



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4721/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

15.451.0091.1.694 – Carteira de Projetos

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências.....R\$ 500.000,00

Vínculo – 1.001.0012.0000 – Rec. Ordinário Contrapartida Carteira de Projetos...R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – **SEP**, Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção das Vias Rurais

642 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal